



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**

Secretaria da Administração

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023**

Abertura: **Dia 06 DE NOVEMBRO DE 2023**  
Horário: **10h00min**  
Tipo: Menor preço Global  
Objeto: Contratação de empresa especializada em troca de óleo completa e filtros em veículos leves, vans, caminhões, ônibus e máquinas, com fornecimento de material, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência.

**Prefeito Municipal de Centenário - RS**, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.947/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a abertura de certame na modalidade Pregão Presencial encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até à hora acima mencionados, junto à sede administrativa do município.

Rege a presente licitação a Lei Federal nº 10.520, a Lei Federal nº 8.666, Lei Complementar nº 123/2006 o Decreto Municipal nº 1.947/2020 e demais legislações aplicáveis.

**1 - OBJETO**

1 - A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TROCA DE ÓLEO COMPLETA E FILTROS EM VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, nas quantidades constantes do Termo de Referência (anexo) do presente edital.

**2 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

2.1 - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias constante da lei-de-meios de 2023.

**3 - PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital.



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**

Secretaria da Administração

#### **4 - IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral do Município.

**4.2** - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

**4.3** - Para fins de recebimento e análise de impugnações e recursos, somente serão aceitos e conhecidos, desde que, devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

**4.4** - Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

**4.5** - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

#### **5 – PROPOSTA**

**5.1** - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Município de Centenário Pregão nº 18/2023
--

**5.2** - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**

Secretaria da Administração

**5.3** - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do pregão;
- c) menor preço global;
- d) modelo e marca a ser entregue;
- e) prazo de garantia e validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

**5.4** – As propostas financeiras deverão ser apresentadas dentro dos valores estabelecidos no preço de referência.

## **6 – HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação Município de Centenário Pregão nº 18/2023
---

**6.2** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**6.3** - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

### **6.3.1 - Quanto à habilitação jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública).

### **6.3.2 - Quanto à regularidade fiscal:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



## Estado do Rio Grande do Sul

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**

#### Secretaria da Administração

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

#### **6.3.3 - Qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

Obs1. Para empresas que entregam SPED Contábil, o balanço poderá ser entregue pelos documentos gerados pela SPED, com termo de abertura e encerramento;

Obs2. Para empresas optantes pelo simples nacional o balanço poderá ser substituído pela DEFIS entregue anualmente;

- c) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93;
- e) Declaração de que aceita os termos e condições do edital.



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**

Secretaria da Administração

**6.3.4 - Quanto à qualificação Técnica:**

a) Declaração de que não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista (vide modelo Anexo VI);

b) Comprovante e / o u certificação de coleta de óleo usado ou contaminado;

c) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado ou ainda por pessoa física, contendo informações que o licitante interessado realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

**7 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

7.1 - No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

**Credenciamento**

7.2 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, sendo o único admitido a intervir no processo.

7.3 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, sendo obrigatória a apresentação também para as empresas que não se fizerem presentes ou representadas na sessão.

7.4 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

7.4.1 - Se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de



## Estado do Rio Grande do Sul

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**

#### Secretaria da Administração

autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

#### **7.4.2 - Se representante legal, deverá apresentar:**

a) Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) termo de credenciamento (modelo Anexo II) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

d) empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

e) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo I);

f) para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**7.5 -** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **7.6 – No momento do credenciamento a licitante deverá apresentar o atestado de visita técnica, nos termos do item 3.2. deste edital.**

**7.7 -** Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou





Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**

Secretaria da Administração

manifestar intenção de recurso.

**7.8** - Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

#### **Análise preliminar de aceitabilidade das propostas**

**7.9** - O pregoeiro receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS e procederá à abertura das propostas, fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

**7.10** - **A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01**, preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa, redigida em linguagem clara, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa, devendo conter:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail, e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;
- c) Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.11** – **O preço deverá ser indicado com o valor unitário, bem como o valor total global do item, em moeda nacional**, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**7.12** - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no PREÇO GLOBAL até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**7.13** - Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**

Secretaria da Administração

### **Seleção das propostas para a etapa de lances**

**7.14** - O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

**7.15** - Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

**7.16** - Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

### **Etapa de lances orais**

**7.17** - Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.18** - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

**7.19** - Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

**7.20** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

**7.21** - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.22** - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.22.1** - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.





Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**

Secretaria da Administração

**7.22.2** - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.21.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.21.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.21.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.22.3** - Para as situações previstas nos item 7.21 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.23** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

**7.24** - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

### **Habilitação**

**7.25** - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

**7.26** - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

**7.27** - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

**7.28** - A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será eligida para efeito de assinatura do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**

Secretaria da Administração

**7.28.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

**7.28.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

**7.28.3** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **Recurso**

**7.29** - Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

**7.30** - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

**7.31** - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**7.32** - O proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**7.33** - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

## **8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**

Secretaria da Administração

proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

**8.2** - No caso de interposição de recurso, caberá à autoridade competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

**8.3** - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

**8.4** - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomará a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

## **9 – CONTRATO**

**9.1** - O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste ato.

**9.2** - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**9.3** - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**9.4** - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato constante do Anexo V deste edital.

**9.5** - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

## **10 - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**10.1** - As empresas vencedoras do certame deverão fornecer os produtos para a execução dos serviços de troca de óleo e filtros, onde somente serão aceitos óleos lubrificantes recomendados pelo fabricante do veículo;



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**

Secretaria da Administração

10.2 - Antes de realizada a troca do óleo lubrificante, deverá ser consultado o manual do veículo para verificar qual o tipo de óleo é indicado para o mesmo (mineral, semissintéticos ou sintético), bem como o nível de viscosidade apontado não sendo aceito óleos não homologados pela agência nacional de petróleo (ANP).

10.3 - Os serviços deverão ser executados em até **2 (dois) dias** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

10.4 - Os serviços de troca de óleo e filtros em máquinas pesadas e tratores agrícolas deverá ser realizada na secretaria de Obras.

**10.5 - Os serviços que deverão executados nos veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus e vans poderão ser realizados na sede da licitante e/ou na garagem municipal:**

- a) quando a sede da licitante não ultrapassar **20 (vinte) quilômetros de distância (entre ida e volta) do centro urbano de Centenário, o Município fica responsável pelo transporte;**
- b) quando a sede da licitante for superior a distância de **20 (vinte) quilômetros (entre ida e volta) do centro urbano de Centenário, a mesma deverá disponibilizar transporte com plataforma;**
- c) **Também é facultado ao licitante efetuar os serviços na garagem do Município com seus equipamentos e sua infraestrutura.**

10.6 - Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

10.6.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

10.6.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

10.6.3 - O material/serviços que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

10.6.4 - Caso detecte alguma falha no fornecimento/serviço, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatória no prazo de 2 (dois) dias, sem ônus para o Município de Centenário.



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**

Secretaria da Administração

10.7 - A(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) executar os serviços em conformidade com o objeto licitado ficando sob sua responsabilidade, transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

10.8 - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este **Pregão Presencial** de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## **11- DO PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente. Para tanto, a Adjudicatária deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, fazendo constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente a especificação do objeto e a quantidade adquirida, valor unitário/total e global, nº do contrato e nº do processo/modalidade de licitação, sendo a mesma emitida sem rasura;

11.2 - O Município de CENTENÁRIO atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto de 3 (três) dias, após a entrega do mesmo.

## **12 . DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

12.1 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá estabelecer a relação pactuada, aos ditames do Decreto Federal nº 7892/2013, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## **12 – PENALIDADES**

**12.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das seguintes multas:



## Estado do Rio Grande do Sul

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**

#### Secretaria da Administração

**a)** multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

**b)** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

**12.2** - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

**12.3** - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**12.4** - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **13 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

**13.2** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

**13.3** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**13.4** - O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**13.5** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.6** - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

**a)** adiada sua abertura;

**b)** alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.





Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**

Secretaria da Administração

**13.7** - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, em horário normal de expediente.

**13.8** - Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração – Validade Proposta;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Empregador;
- e) Anexo V – Minuta do contrato.
- f) Anexo VI – Declaração.
- g) Anexo VII - Termo de Referência.

**13.9** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Gaurama, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.10.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Centenário, pelo fone (54) 3991506153 e pelo e-mail [licita@centenario.rs.gov.br](mailto:licita@centenario.rs.gov.br).

Centenário RS, 20 de outubro de 2023.

**Genoir Marcos Florek**  
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**

Secretaria da Administração

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as  
penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão  
Presencial nº. \_\_\_\_\_ e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)

**Observação:**

Deverá ser entregue junto ao pregoeiro, no ato do Credenciamento.



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**

Secretaria da Administração

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**

Secretaria da Administração

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
estabelecida na rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc.),  
(qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
\_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme edital de  
Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, do Município de Centenário, que a  
proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da proposta financeira.



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**

Secretaria da Administração

#### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observação:**

Deverá ser entregue junto com envelope da documentação de habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**

Secretaria da Administração

**ANEXO V**

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .....**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2023**

Pregão Presencial nº xxxx/2023

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Antônio Menegatti - 845, nesta cidade de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CGC/MF sob nº ....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GENOIR MARCOS FLOREK, de ora em diante denominada unicamente "Município".

**CONTRATADO:**....., neste ato representada por seu representante legal, doravante identificada tão somente por "Contratado".

O presente contrato segue as determinações da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições constantes no Edital Pregão Presencial nº xxxx/2023, do qual é instrumento vinculado em suas regras e condições e tem como partes:

As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–**

1. Contratação de empresa especializada em troca de óleo completa em veículos leves, vans, caminhões, ônibus e máquinas, com fornecimento de material, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, **sendo:**

**CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–**

- 2.1. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–**

- 3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 3.2. O Município de CENTENÁRIO atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.





Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**

Secretaria da Administração

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATANTE** disporá de até 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–**

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária consignados na lei de meios em execução.

**CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–**

5.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá estabelecer a relação pactuada, aos ditames do Decreto Federal nº 7892/2013, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução–**

- 6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 2 dias contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;
- 6.2. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 6.3. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 6.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
- 6.5. O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;
- 6.7. A(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) entregar os produtos sendo de sua responsabilidade, transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.
- 6.8. A entrega será realizada em embalagens fechadas, com a identificação da data de industrialização e o prazo de validade dos mesmos (se houver);
- 6.9. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–**

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- a) A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão**;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

**CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–**

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- a) Executar/ entregar os materiais a que se refere este **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022**, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**

Secretaria da Administração

- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

**CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–**

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**Parágrafo primeiro:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

**Parágrafo segundo:** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–**

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–**

11.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pela secretaria solicitante, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–**

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–**

13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–**

14.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 meses** a contar da data da sua assinatura.



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**

Secretaria da Administração

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–**

15.1. Os dados do Contrato são decorrentes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–**

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-**

17.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no mural do Município.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção**

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



Estado do Rio Grande do Sul

***PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO***

Secretaria da Administração

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Do Foro**

19.1. Fica eleito o foro da comarca de GAURAMA (RS), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Centenário - RS

---

MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO  
Genoir Marcos Florek  
Prefeito

---

Contratada

Testemunhas:

---



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**

Secretaria da Administração

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecido na (ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE, ESTADO), **DECLARA**, para os fins devidos, que a empresa não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. O empresário (NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA) também não é servidor público ou mantém qualquer vínculo empregatício com ente público. E, por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

LOCAL/DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**

Secretaria da Administração

**ANEXO VII**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada em troca de óleo completa em veículos leves, vans, caminhões, ônibus e maquinas, com fornecimento de material.

**2 - JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessário a contratação, devido à necessidade de promover a manutenção de motor, e outros componentes dos veículos da frota municipal, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os funcionários e usuários.

**3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

**ÓLEO LUBRIFICANTES, GRAXA E ARLA**

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid.	Preço unitário (Óleo+troca)	Valor Total
1	Óleo motor 5W30 ACEA C2, C3 API SN Diesel Sintético (litro)	50	litro	52,00	2.600,00
2	Óleo motor 5W30 API SN PLUS Gasolina Sintético (litro)	250	litro	36,00	9.000,00
3	Óleo motor 15w40 RT4X CI4 ACEA7	2.500	litro	24,00	60.000,00
4	Óleo motor 15W40 (gasolina) (litro)	50	litro	28,00	1.400,00
5	Óleo essencial 2 tempo (500 ml)	60	unid.	23,00	1.380,00
6	Fluido Freio DOT 3 (litro)	100	litro	54,00	5.400,00
7	Óleo hidráulico Hidra ISO 68 HLP (litro)	2.500	litro	21,00	52.500,00
8	Óleo caixa/diferencial GL 5+90 API GL5 (litro)	1.000	litro	32,00	32.000,00
9	Óleo diferencial GL-5 85w140 (litro)	250	litro	32,00	8.000,00
10	Óleo transmissão GRANS TAC410W (litro)	200	litro	35,00	7.000,00
11	Óleo transmissão 10w30 UNITRACTOR GL4 (litro)	200	litro	30,00	6.000,00
12	Fluido Freio DOT 4 (litro)	100	litro	60,00	6.000,00
13	Óleo transmissão GRANS TAC 3-30 (litro)	100	litro	26,00	2.600,00
14	Óleo transmissão WBF100 SAE 80W (litro)	300	litro	27,00	8.100,00
15	Óleo caixa 75w80 (litro)	250	litro	33,00	8.250,00
16	Óleo caixa 80w90 API GL4 (litro)	200	litro	35,00	7.000,00
17	Óleo ATF TA (litro)	150	litro	39,00	5.850,00
18	Arla 32 (litro)	1.600	litro	4,50	7.200,00
19	Graxa Autolith 2 base sabão (litro)	800	kg	39,00	31.200,00
20	Oleo hidra xp 46 (litro)	1.000	litro	29,00	29.000,00
21	Aditivo radiador (litro)	20	litro	26,00	520,00





Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**

Secretaria da Administração

**FILTROS**

Item	Nome do produto/serviço	Quant./Unid.	Unid.	Preço unitário (Filtro+troca)	Valor Total
22	<b>Filtro do óleo</b> para Fiat Strada Working 1.4 – Fiat Uno Mille Economy, Fiat Palio Fire - <b>Código de referência: PSL 55</b>	16	Unid.	18,00	288,00
23	<b>Filtro de óleo</b> para Onix Joye – Celta 1.0 LT Chevrolet – Cobalt 1.8 LTZ Chevrolet - Cobalt 1.4 LTZ Chevrolet, Fiat Doblo TCA AMB, Chev.Spin 1.8L MT LTZ- <b>Código de referência: PSL 619</b>	30	Unid.	17,00	510,00
24	<b>Filtro do óleo</b> para Air Cross M Fell Citroen - <b>Código de referência: PEL 108</b>	02	Unid.	23,00	46,00
25	<b>Filtro do óleo</b> para Kia Soul Ex 1.6 FF MT - <b>Código de referência: PSL 818</b>	02	Unid.	25,00	50,00
26	<b>Filtro do óleo</b> para Fiat Ducato Minibus - <b>Código de referência: PSL 156</b>	02	Unid.	79,00	158,00
27	<b>Filtro do óleo</b> para Caminhão 1518 MB LA 1113, Britador, Caminhão Mb L2216, Caminhão 1113 MB – Caminhão 2319 MB - Caminhão 1113 MB – Pá carregadeira michigan 55 - <b>Código de referência: PSL 519</b>	30	Unid.	40,00	1.200,00
28	<b>Filtro do óleo</b> para Trator Ford New Holland - <b>Código de referência: PSL 675</b>	06	Unid.	48,00	288,00
29	<b>Filtro do óleo</b> para Trator Valtra A950 - <b>Código de referência: PSL 836</b>	08	Unid.	65,00	520,00
30	<b>Filtro do óleo</b> para Onibus VW/Versátil - <b>Código de referência: PSL 339</b>	06	Unid.	66,00	396,00
31	<b>Filtro do óleo</b> para Micro Onibus Agrale, Micro onibus Volare V8L, Onibus VW Induscar ,Onibus VW 15.190 EOD,Onibus VW 15.190 EOD,Onibus VW 15.190 , Retroescavadeira Randon ano 2018, Retroescavadeira Randon ano 2013 - <b>Código de referência: PSL 962</b>	35	Unid.	47,00	1.645,00
32	<b>Filtro do óleo</b> para Micro Onibus iveco 70C16, Micro onibus Iveco 70C16 - <b>Código de referência: PSL 655</b>	06	Unid.	76,00	456,00
33	<b>Filtro do óleo</b> para Micro Onibus Volare V8L - <b>Código de referência: PSL 352</b>	06	Unid.	230,00	1.380,00
34	<b>Filtro do óleo</b> para Micro Onibus VW MINI - <b>Código de referência: PSL 6282</b>	06	Unid.	41,00	246,00
35	<b>Filtro do óleo</b> para Micro Onibus VW MINI - <b>Código de referência: PSL 282</b>	06	Unid.	41,00	246,00
36	<b>Filtro do óleo</b> para Van Sprinter Mbenz 310D, Van Sprinter Mbenz 310D - <b>Código de referência: PSL 902</b>	06	Unid.	36,00	216,00
37	<b>Filtro do óleo</b> para Valtra BM 100 - <b>Código de referência: PSL 836</b>	06	Unid.	65,00	390,00
38	<b>Filtro do Óleo para</b> Ônibus VW/VERSATIL, Onibus	06	Unid.	116,00	696,00



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

### Secretaria da Administração

	VW 15.190 EOD ano 2011, Onibus VW 15.190 EOD ano 2014, Onibus VW 15.190 EOD <b>Código de referência: W 1160</b>				
39	<b>Filtro do óleo</b> para Caminhão 2429 Ford - Caminhão 2629 Cargo Ford - <b>Código de referência: PSL 283</b>	20	Unid.	82,00	1.640,00
40	<b>Filtro do óleo</b> para Caminhão MB/ATRON 2729 - <b>Código de referência: PEL 2002</b>	12	Unid.	35,00	420,00
41	<b>Filtro do óleo</b> para chevrolet onix – <b>PSL615</b>	24	Unid.	36,00	864,00
42	<b>Filtro do Diesel</b> para Caminhão MB/ATRON 2729 - <b>Código de referência: PEC3022</b>	10	Unid.	52,00	520,00
43	<b>Filtro do Diesel</b> para Caminhão MB/ATRON 2729 - <b>Código de referência: R120L-10M-AQII</b>	08	Unid.	162,00	1.296,00
44	<b>Filtro do óleo</b> para Motoniveladora Case – Motoniveladora Konatsu - Pá Carregadeira Maxiloader – Trator esteria Maxiloader <b>Código de referência: PSL 280</b>	12	Unid.	52,00	624,00
45	<b>Filtro do óleo</b> para Van Sprinter Merc. 515 CDI – I/M Bens 516 Spinter A3 – Ambulância Sprinter – Sprinter Van M. Benz – I/M Bens 516 Sprinter A3 - <b>Código de referência: PEL 676</b>	20	Unid.	62,00	1.240,00
46	<b>Filtro do óleo</b> para Pick Up GN/Chevrolet C10 - <b>Código de referência: PSL 959</b>	02	Unid.	41,00	82,00
47	<b>Filtro do óleo</b> para Escavadeira Hidráulica XCMG - <b>Código de referência: PSL 900</b>	04	Unid.	39,00	156,00
48	<b>Filtro hidraulico</b> para Escavadeira Hidraulica Doosan - <b>Código de referência: TH 467</b>	06	Unid.	170,00	1.020,00
49	<b>Filtro do óleo</b> para Novo Onix Pluz ano 2020, Novo Onix Pluz ano 2021- <b>Código de referência: PSL 612</b>	12	Unid.	40,00	480,00
50	<b>Filtro do óleo</b> para Trator Jonh Deere- <b>Código de referência: P550779</b>	10	Unid.	150,00	1.500,00
51	<b>Filtro do óleo</b> para Rolo Compactador- <b>Código de referência: PSL 300</b>	06	Unid.	147,00	882,00
52	<b>Filtro do óleo</b> para Rolo Power zz - <b>Código de referência: PSL909</b>	01	Unid.	162,00	162,00
53	<b>Conjunto Filtro do ar</b> para Fiat Ducato - <b>Código de referência: ARS 1013-ACP105</b>	04	Unid.	107,00	428,00
54	<b>Conjunto Filtro do ar</b> para Caminhão 1518 LA 1113 - <b>Código de referência: AP 9834-AS 920</b>	06	Unid.	187,00	1.122,00
55	<b>Conjunto Filtro do ar</b> para Trator Ford New Holland - <b>Código de referência: AP 4960-AS 500</b>	06	Unid.	330,00	1.980,00
56	<b>Conjunto Filtro do ar</b> para Trator Valtra A950, Valtra BM100, Pic Up GN/CHEV. C10, - <b>Código de referência: AP 2710 -AS 810</b>	06	Unid.	134,00	804,00
57	<b>Conjunto Filtro do ar para</b> Ônibus VW/VERSATIL, Onibus VW 15.190 EOD ano 2011, Onibus VW 15.190 EOD ano 2014, Onibus VW 15.190 EOD, Caminhão Ford 2429, Caminhão MB/ATRON 2729 - <b>Código de referência: ARS 9839-ASR 839</b>	30	Unid.	183,00	5.490,00
58	<b>Conjunto Filtro do ar</b> para Micro Onibus Agrale, Britador, Caminhão MB L2216, Caminhão 1113 MB, Caminhão MB 2318, Caminhão MB 1113 - <b>Código de</b>	20	Unid.	187,00	3.740,00



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

### Secretaria da Administração

	<b>referência: AP 9834-AS 820</b>				
59	<b>Conjunto Filtro do ar</b> para Micro Onibus Volare V8L ano 2009, Micro Onibus Volare V8L ano 2014 - <b>Código de referência: ARS 3003- ASR 203</b>	20	Unid.	170,00	3.400,00
60	<b>Filtro do ar</b> para Micro Onibus Iveco 70C16 ano 2011 e Micro Onibus Iveco 70C16 ano 2011 - <b>Código de referência: ARS 8236</b>	06	Unid.	119,00	714,00
61	<b>Conjunto Filtro do ar</b> para Micro Onibus VW MINI - <b>Código de referência: AP 7998-AS 820</b>	06	Unid.	184,00	1.104,00
62	<b>Conjunto Filtro do ar</b> para Onibus VW INDUSCAR - <b>Código de referência: ARS 9838- ASR 839</b>	06	Unid.	160,00	960,00
63	<b>Filtro do ar</b> para Van Sprinter MBENZ 310D - <b>Código de referência: ARL 5310</b>	06	Unid.	92,00	552,00
64	<b>Conjunto Filtro do ar</b> para Van Sprinter MBENZ 515CDI, Van Sprinter MBENZ 516S, Van MBENZ Sprinter, Van MBENZ Sprinter 516 - <b>Código de referência: ARL 3751- ACP 601</b>	32	Unid.	156,00	4.992,00
65	<b>Conjunto Filtro do ar</b> para Chevrolet cobalt – <b>Código de referência: ARL8830 – ACP126</b>	06	Unid.	54,00	324,00
66	<b>Conjunto Filtro do ar</b> para Sprinter Ambulância - <b>Código de referência: ARL 3751-ACP 602</b>	06	Unid.	146,00	876,00
67	<b>Conjunto Filtro do ar</b> para Caminhão Ford cargo 2629 - <b>Código de referência: ARS 5376-ASR 376</b>	06	Unid.	434,00	2.604,00
68	<b>Filtro do ar</b> para Motoniveladora Case - <b>Código de referência: ARS 1533</b>	06	Unid.	364,00	2.184,00
69	<b>Conjunto Filtro do ar</b> para Motoniveladora Komatsu - <b>Código de referência: AP 6805-ASR 492</b>	06	Unid.	582,00	3.492,00
70	<b>Filtro do ar</b> para Pá Carregadeira MaxLoader - <b>Código de referência: AP 2032</b>	06	Unid.	232,00	1.392,00
71	<b>Conjunto Filtro do ar</b> para Pá Carregadeira Michigan 55 - <b>Código de referência: AP 4440-AS 830</b>	06	Unid.	286,00	1.716,00
72	<b>Conjunto Filtro do ar</b> para Retroescavadeira Randon ano 2018, Retroescavadeira Randon ano 2013 - <b>Código de referência: ARS 7109- ASR 806</b>	06	Unid.	97,00	582,00
73	<b>Filtro do ar</b> para Rolo Power ZZ - <b>Código de referência: TR 532080</b>	06	Unid.	212,00	1.272,00
74	<b>Conjunto Filtro do ar</b> para Retroescavadeira Randon ano 2018, Retroescavadeira Randon ano 2013 Randon ano 2012 - <b>Código de referência: ARS 8842- ASR 807</b>	12	Unid.	122,00	1.464,00
75	<b>Conjunto Filtro do ar</b> para Rolo Power ZZ - <b>Código de referência: AP9020 – AS119</b>	06	Unid.	342,00	2.052,00
76	<b>Conjunto Filtro do ar</b> para Escavadeira Hidraulica XCMG - <b>Código de referência: AP 1109- AS110</b>	06	Unid.	473,00	2.838,00
77	<b>Filtro do ar</b> para Escavadeira Hidraulica Doosan - <b>Código de referência: P550371</b>	06	Unid.	242,00	1.452,00
78	<b>Filtro do ar</b> para Escavadeira Hidraulica Doosan - <b>Código de referência: ARS 8889</b>	06	Unid.	116,00	696,00



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

### Secretaria da Administração

79	<b>Filtro do ar</b> para Fiat Doblo CF TCA AMB. - <b>Código de referência: ARL 4154</b>	06	Unid.	36,00	216,00
80	<b>Conjunto Filtro do ar</b> para Novo Onix Pluz ano 2020, Novo Onix Pluz ano 2021 - <b>Código de referência: ART 8860- ACP 008</b>	10	Unid.	80,00	800,00
81	<b>Conjunto Filtro do ar</b> para Fiat Palio Fire - <b>Código de referência: ARL 4151-ACP 906</b>	06	Unid.	38,00	228,00
82	<b>Conjunto Filtro do ar</b> para Chev.Spin 1.8L MT LTZ - <b>Código de referência: ARL 8829- ACP 126</b>	32	Unid.	61,00	1.952,00
83	<b>Conjunto Filtro do ar</b> para Trator de Esteira Maxloader - <b>Código de referência: TR 532080-TR 1037</b>	06	Unid.	520,00	3.120,00
84	<b>Filtro do ar</b> para Trator Jonh Deere - <b>Código de referência: ACP 951E</b>	06	Unid.	60,00	360,00
85	<b>Filtro do combustível</b> para a Fiat Strada Working 1.4 - Fiat Uno Mille Economy - Onix Joye - Celta 1.0 LT Chevrolet - Cobalt 1.8 Ltz Chevrolet - Fiat Siena Essence 1.6 - Fiat Strada Fire Flex - Fiat Strada WK Pluz CC E - Cobalt Chevrolet 1.4 LTZ, Doblo Fiat CF AMB., Novo Onix Pluz ano 2020 e Novo Onix Pluz ano 2021, Fiat Palio Fire, Chev. Spin 1.8L MT LTZ - <b>Código de referência: GI 04/7</b>	60	Unid.	22,00	1.320,00
86	<b>Filtro do combustível</b> para Air Cross M Feel Citroen - <b>Código de referência: GI 05/7</b>	02	Unid.	22,00	44,00
87	<b>Filtro do combustível</b> para Fiat Ducato - <b>Código de referência: PEC 3023</b>	02	Unid.	71,00	142,00
88	<b>Filtro do combustível</b> para Caminhão MB 1518 LA 1113 - <b>Código de referência: FC 164</b>	02	Unid.	51,00	102,00
89	<b>Filtro do combustível</b> para Trator New Holland Ford - <b>Código de referência: PC 2/155</b>	02	Unid.	19,00	38,00
90	<b>Filtro do combustível</b> para Trator Valtra A950 - <b>Código de referência: PSD 515</b>	06	Unid.	97,00	582,00
91	<b>Filtro do combustível</b> para Trator Valtra A950 - <b>Código de referência:RC-818</b>	06	Unid.	150,00	900,00
92	<b>Filtro do combustível</b> para Trator Valtra A950 - <b>Código de referência:RC-819</b>	06	Unid.	166,00	996,00
93	<b>Filtro do combustível</b> para Onibus VW/Versatil - <b>Código de referência: PSD 960/1</b>	06	Unid.	99,00	594,00
94	<b>Filtro do combustível</b> para Micro Onibus Agrale - <b>Código de referência: PSD 970/1</b>	06	Unid.	88,00	528,00
95	<b>Filtro do combustível</b> para Micro Onibus Volare V8L ano 2009 - <b>Código de referência: PSD 530/1</b>	32	Unid.	68,00	2.176,00
96	<b>Filtro do combustível</b> para Micro Onibus Iveco 70C16 ano 2011, Micro Onibus Iveco 70C16 ano 2011 - <b>Código de referência: PSC 493-PSC 455</b>	20	Unid.	158,00	3.160,00
97	<b>Filtro do combustível</b> para Micro Onibus Volare V8L ano 2014 - <b>Código de referência: PSC 706- R9010M</b>	06	Unid.	293,00	1.758,00
98	<b>Filtro do combustível</b> para Onibus VW Induscar - <b>Código de referência: PSC 353-PSD 960/1</b>	20	Unid.	192,00	3.840,00
99	<b>Filtro do combustível</b> para Micro Onibus VW MINI, Trator de Esteira Maxloader - <b>Código de referência: PSC 496</b>	12	Unid.	44,00	528,00



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

### Secretaria da Administração

100	<b>Conjunto Filtro do combustível</b> para Onibus VW 15.190 EOD ano 2011, Onibus VW 15.190 EOD ano 2014 - <b>Código de referência: PSC 353- PSD 460/1</b>	12	Unid.	174,00	2.088,00
101	<b>Filtro do combustível</b> para VAN MBENZ SPRINTER 310D - <b>Código de referência: PSC 499</b>	06	Unid.	75,00	450,00
102	<b>Filtro do combustível</b> para VAN MBENZ SPRINTER 515CDI, VAN MBENZ SPRINTER 516 A3 - <b>Código de referência: PSC 884</b>	06	Unid.	400,00	2.400,00
103	<b>Filtro do combustível</b> para Britador, Caminhão MB L2216, Caminhão 1113 MB, Caminhão MB 1113, Caminhão MB 2318, Caminhão MB 1113, Pá Carregadeira Maxloader, Pá Carregadeira Michigan 55 - <b>Código de referência: FC 161</b>	32	Unid.	33,00	1.056,00
104	<b>Filtro do combustível</b> para Trator Valtra BM 100 - <b>Código de referência: PSC 2/155</b>	16	Unid.	19,00	304,00
105	<b>Conjunto Filtro do combustível</b> para Caminhão Ford 2429, Caminhão ford Cargo 2629 - <b>Código de referência: PSC 743- PSD 950/1</b>	15	Unid.	217,00	3.255,00
106	<b>Conjunto Filtro do combustível</b> para rolo power zz - <b>Código de referência: PSD 460/1 - WK1060/2</b>	12	Unid.	232,00	2.784,00
107	<b>Filtro do combustível</b> para Caminhão MB/ASTON 2729 - <b>Código de referência: PEC 3022-PSD 920/1</b>	08	Unid.	140,00	1.120,00
108	<b>Filtro do combustível</b> para Motoniveladora Case - <b>Código de referência: PSC 493</b>	12	Unid.	101,00	1.212,00
109	<b>Conjunto Filtro do combustível</b> para Motoniveladora Komatsu - <b>Código de referência: PSC 73/1-PSC410</b>	12	Unid.	91,00	1.092,00
110	<b>Filtro do combustível</b> para Pic Up GN/CHEV C10 - <b>Código de referência: AG 68</b>	02	Unid.	11,00	22,00
111	<b>Conjunto Filtro do combustível</b> para Retroescavadeira Randon ano 2018, Retroescavadeira Randon ano 2013 - <b>Código de referência: R-26A50-PC 2/255</b>	24	Unid.	118,00	2.832,00
112	<b>Filtro do combustível</b> para Escavadeira Hidraulica Doosan - <b>Código de referência: PSD 163</b>	12	Unid.	180,00	2.160,00
113	<b>Filtro do combustível</b> para Escavadeira Hidraulica XCMG - <b>Código de referência: FCD 0976</b>	12	Unid.	130,00	1.560,00
114	<b>Filtro do combustível</b> para Sprinter Ambulancia, Sprinter Van MBENZ, Sprinter MBENZ 516 A3 - <b>Código de referência: PSC 884</b>	25	Unid.	400,00	10.000,00
115	<b>Filtro do combustível</b> para Trator John Deere - <b>Código de referência: P 551424</b>	06	Unid.	186,00	1.116,00
116	<b>Filtro hidraulico</b> para Trator New Holland - <b>Código de referência: PSH 486-PH 538</b>	03	Unid.	115,00	345,00
117	<b>Filtro hidraulico</b> para Valtra A950 - <b>Código de referência: PSH 307</b>	03	Unid.	48,00	144,00
118	<b>Filtro hidraulico</b> para Trator Valtra BM 100 - <b>Código de referência: PTH 800</b>	03	Unid.	67,00	201,00





Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**

Secretaria da Administração

119	<b>Filtro hidraulico</b> para Motoniveladora Komatsu - Código de referência: P 550705	03	Unid.	250,00	750,00
120	<b>Filtro hidraulico</b> para Motoniveladora Case - Código de referência: PSH 377	03	Unid.	220,00	660,00
121	<b>Filtro hidraulico</b> para Pá Carregadeira Maxloader - Código de referência: PSH 533	03	Unid.	260,00	780,00
122	<b>Filtro hidraulico</b> para Pá Carregadeira Michigan 55 - Código de referência: PSH 025	03	Unid.	241,00	723,00
123	<b>Filtro hidraulico</b> para Retroescavadeira Randon ano 2018, Retroescavadeira Randon ano 2013 -Código de referência: PSH 235	03	Unid.	180,00	540,00
124	<b>Filtro hidraulico</b> para Escavadeira Hidraulica XCMG - Código de referência: TH 175/1	03	Unid.	420,00	1.260,00
125	<b>Filtro hidraulico</b> para Escavadeira Hidraulica Doosan -Código de referência: TH 467	03	Unid.	170,00	510,00
126	<b>Filtro hidraulico</b> para Trator John Deere- Código de referência: PSH 693	03	Unid.	280,00	840,00
127	<b>Filtro da transmissão</b> para Trator Valtra BM 100 - Código de referência: PSH 974	03	Unid.	86,00	258,00
128	<b>Filtro da transmissão</b> para Pá Carregadeira Maxloader - Código de referência: WD 962/19	03	Unid.	330,00	990,00
129	<b>Filtro da transmissão</b> para Pá Carregadeira Michigan 55 - Código de referência: PSH 825	03	Unid.	176,00	528,00
130	<b>Filtro da transmissão</b> para Retroescavadeira Randon ano 2018 -Código de referência: PSH 307	03	Unid.	48,00	144,00
131	<b>Filtro da transmissão</b> para Retroescavadeira Randon ano 2013 - Código de referência: PSH 306	03	Unid.	51,00	153,00
132	<b>Filtro da transmissão</b> para Rolo Power ZZ - Código de referência: PH 521	03	Unid.	200,00	600,00
133	<b>Filtro da transmissão</b> para Escavadeira Hidraulica XCMG - Código de referência: PSH 825	03	Unid.	176,00	528,00
134	<b>Filtro da transmissão</b> para Escavadeira Hidraulica Doosan - Código de referência: PC 200.6	03	Unid.	180,00	540,00
135	<b>Filtro da transmissão</b> para Trator de Esteria Maxloader - Código de referência: UST 410	03	Unid.	481,00	1.443,00
136	<b>Filtro da transmissão</b> para Trator John Deere - Código de referência: AL 156625	03	Unid.	340,00	1.020,00
137	<b>Filtro do Diesel</b> para Rolo Compactador - Código de referência: R 90-30M	03	Unid.	96,00	288,00
138	<b>Filtro do Diesel</b> para Rolo Compactador - Código de referência: FS-36210	03	Unid.	380,00	1.140,00
139	<b>Filtro do Diesel</b> para Rolo power zz - Código de referência: PSC 76	03	Unid.	75,00	225,00
140	<b>Filtro da transmissão</b> para motoniveladora Case – Código de referência: BT 739	03	Unid.	221,00	663,00
141	<b>Filtro do Óleo</b> para motoniveladora Case – código de referência:PSL856	03	Unid.	101,00	303,00





# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

### Secretaria da Administração

142	<b>Filtro do Diesel</b> para onibus volksbus 15.190 – <b>codigo de referencia: R120LJ-10M-AQII</b>	03	Unid.	186,00	558,00
143	<b>Filtro do Diesel</b> para onibus volksbus 15.190 – <b>codigo de referencia: PEC3014</b>	06	Unid.	133,00	798,00
144	<b>Filtro do Ar</b> para escavadeira hidraulica doosan – <b>codigo de referencia: P550371</b>	03	Unid.	241,00	723,00
145	<b>Filtro de Ar</b> para motoniveladora komatsu – <b>codigo de referencia: P777638</b>	03	Unid.	296,00	888,00
146	<b>Filtro do Oleo</b> para onix plus ano 2021 – codigo de referencia 615	06	Unid.	36,00	216,00
147	<b>Filtro do Diesel</b> para caminhao 2429 ford – caminhao 2629 cargo ford – <b>codigo de referencia: WK950/21</b>	06	Unid.	131,00	786,00
148	<b>Filtro do Diesel</b> para caminhao 2429 ford – caminhao 2629 cargo ford – codigo de referencia: S-3070	06	Unid.	161,00	966,00
149	<b>Filtro de Ar</b> para caminhao 2429 ford – caminhao 2629 cargo ford – <b>codigo de referencia:C811</b>	10	Unid.	156,00	1.560,00
150	<b>Filtro do Diesel</b> para caminhao 2429 ford – caminhao 2629 cargo ford – <b>codigo de referencia:WK954/2</b>	10	Unid.	101,00	1.010,00
151	<b>Filtro do Diesel</b> para caminhao 2429 ford – caminhao 2629 cargo ford – <b>codigo de referencia:PSD970/1</b>	10	Unid.	88,00	880,00
152	<b>Filtro do Diesel</b> para caminhao 2429 ford – caminhao 2629 cargo ford – <b>codigo de referencia:R90-10M</b>	10	Unid.	122,00	1.220,00

1. Os óleos lubrificantes deverão cumprir com as especificações e regras estabelecidas na Resolução ANP n.º 669, de 17 de fevereiro de 2017.

2. Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP n.º 804, de 12 de dezembro de 2019.

3. Os produtos a serem fornecidos para fins de atendimento a esta licitação devem ser novos, sem uso anterior, e de boa qualidade.

4. As empresas vencedoras dos óleos lubrificantes e arla terão a obrigação de realizar a troca de óleo e arla nas máquinas e veículos do município, referente ao(s) item(ns) que restou vencedor.

5. As despesas com mão de obra, material de limpeza e ferramentas necessários para a troca de óleo e filtros, correm por conta exclusiva da empresa vencedora.

6. Os códigos discriminados nos itens relacionados como filtros são os que vem sendo utilizados atualmente nos veículos, equipamentos e máquinas do município. Estes, servem apenas como referência para identificação e cotação, de modo que não há vinculação de marca.

7. Poderão ser cotados produtos de marcas distintas, desde que sejam adequados aos veículos, máquinas e equipamentos.

7.1. Se cotadas marcas diversas, deverá ser indicado o código de referência dos filtros.



# Estado do Rio Grande do Sul

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**

### Secretaria da Administração

#### **4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

\* **LOCAL DA ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO- RS

\* **PRAZO DE ENTREGA:** até 2 dias contados a partir da solicitação

\* **VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA:** ATÉ 12 Meses

#### **5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

1. A empresa contratada para troca de óleo e filtros de máquinas pesadas e tratores agrícolas deverá fornecer os produtos / realizar as trocas na secretaria municipal de obras e viação ou em sua sede.
2. Quanto aos demais, veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus e vans, quando a sede da contratada não ultrapasse 20 (vinte) quilômetros (ida e volta) de distância do centro urbano de Centenário poderá o serviço ser realizado nas suas próprias dependências observando que a mesma deverá dispor de pátio para manobra dos veículos e/ou máquinas.
3. Quando a empresa for distante mais de 20 (vinte) quilômetros (ida e volta) do centro urbano de Centenário a mesma deverá disponibilizar transporte com plataforma ou realizar os serviços nas dependências da secretaria de obras.
4. Na prestação dos serviços de troca de óleo e filtros, somente serão aceitos óleos lubrificantes recomendados pelo fabricante do veículo.
5. Antes de realizada a troca do óleo lubrificante, deverá ser consultado o manual do veículo para verificar qual o tipo de óleo é indicado para o mesmo (mineral, semissintéticos ou sintético), bem como o nível de viscosidade apontado não sendo aceito óleos não homologados pela agência nacional de petróleo (ANP).
6. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto/serviço é de total responsabilidade da contratada.
7. Caso detecte alguma falha no fornecimento/serviço, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatória no prazo de 2 (dois) dias.

#### **6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O acompanhamento da execução dos serviços se dará pela Secretaria ou Departamento solicitante.

#### **7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

#### **8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Centenário/RS;

Centenário, 19 de outubro de 2023

---

Secretaria Municipal da Administração.

*Aprovo o presente Termo de Referência:*

**GENOIR MARCOS FLOREK**

*Prefeito Municipal*



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**

Secretaria da Administração

## PROPOSTA

Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Dados Bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Ag.: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal para a assinatura do contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada em troca de óleo completa e filtros em veículos leves, vans, caminhões, ônibus e máquinas, com fornecimento de material.

### 2 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### ÓLEO LUBRIFICANTES, GRAXA E ARLA

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid.	Preço unitário (Óleo+troca)	Valor Total
1	Óleo motor 5W30 ACEA C2, C3 API SN Diesel Sintético (litro)	50	litro		
2	Óleo motor 5W30 API SN PLUS Gasolina Sintético (litro)	250	litro		
3	Óleo motor 15w40 RT4X CI4 ACEA7	2.500	litro		
4	Óleo motor 15W40 (gasolina) (litro)	50	litro		
5	Óleo essencial 2 tempo (500 ml)	60	unid.		
6	Fluido Freio DOT 3 (litro)	100	litro		
7	Óleo hidráulico Hidra ISO 68 HLP (litro)	2.500	litro		
8	Óleo caixa/diferencial GL 5+90 API GL5 (litro)	1.000	litro		
9	Óleo diferencial GL-5 85w140 (litro)	250	litro		
10	Óleo transmissão GRANS TAC410W (litro)	200	litro		
11	Óleo transmissão 10w30 UNITRACTOR GL4	200	litro		



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**

Secretaria da Administração

	(litro)				
12	Fluido Freio DOT 4 (litro)	100	litro		
13	Óleo transmissão GRANS TAC 3-30 (litro)	100	litro		
14	Óleo transmissão WBF100 SAE 80W (litro)	300	litro		
15	Óleo caixa 75w80 (litro)	250	litro		
16	Óleo caixa 80w90 API GL4 (litro)	200	litro		
17	Óleo ATF TA (litro)	150	litro		
18	Arla 32 (litro)	1.600	litro		
19	Graxa Autolith 2 base sabão (litro)	800	kg		
20	Oleo hidra xp 46 (litro)	1.000	litro		
21	Aditivo radiador (litro)	20	litro		

## FILTROS

Item	Nome do produto/serviço	Quant./Unid.	Unid.	Preço unitário (Filtro+troca)	Valor Total
22	<b>Filtro do óleo</b> para Fiat Strada Working 1.4 – Fiat Uno Mille Economy, Fiat Palio Fire - <b>Código de referência: PSL 55</b>	16	Unid.		
23	<b>Filtro de óleo</b> para Onix Joye – Celta 1.0 LT Chevrolet – Cobalt 1.8 LTZ Chevrolet - Cobalt 1.4 LTZ Chevrolet, Fiat Doblo TCA AMB, Chev.Spin 1.8L MT LTZ- <b>Código de referência: PSL 619</b>	30	Unid.		
24	<b>Filtro do óleo</b> para Air Cross M Fell Citroen - <b>Código de referência: PEL 108</b>	02	Unid.		
25	<b>Filtro do óleo</b> para Kia Soul Ex 1.6 FF MT - <b>Código de referência: PSL 818</b>	02	Unid.		
26	<b>Filtro do óleo</b> para Fiat Ducato Minibus - <b>Código de referência: PSL 156</b>	02	Unid.		
27	<b>Filtro do óleo</b> para Caminhão 1518 MB LA 1113, Britador, Caminhão Mb L2216, Caminhão 1113 MB – Caminhão 2319 MB - Caminhão 1113 MB – Pá carregadeira michigan 55 - <b>Código de referência: PSL 519</b>	30	Unid.		
28	<b>Filtro do óleo</b> para Trator Ford New Holland - <b>Código de referência: PSL 675</b>	06	Unid.		
29	<b>Filtro do óleo</b> para Trator Valtra A950 - <b>Código de referência: PSL 836</b>	08	Unid.		
30	<b>Filtro do óleo</b> para Onibus VW/Versátil - <b>Código de referência: PSL 339</b>	06	Unid.		
31	<b>Filtro do óleo</b> para Micro Onibus Agrale, Micro onibus Volare V8L, Onibus VW Induscar ,Onibus VW 15.190 EOD,Onibus VW 15.190 EOD,Onibus VW 15.190 , Retroescavadeira Randon ano 2018, Retroescavadeira	35	Unid.		



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

### Secretaria da Administração

	Randon ano 2013 - <b>Código de referência: PSL 962</b>			
32	<b>Filtro do óleo</b> para Micro Onibus iveco 70C16, Micro onibus Iveco 70C16 - <b>Código de referência: PSL 655</b>	06	Unid.	
33	<b>Filtro do óleo</b> para Micro Onibus Volare V8L - <b>Código de referência: PSL 352</b>	06	Unid.	
34	<b>Filtro do óleo</b> para Micro Onibus VW MINI - <b>Código de referência: PSL 6282</b>	06	Unid.	
35	<b>Filtro do óleo</b> para Micro Onibus VW MINI - <b>Código de referência: PSL 282</b>	06	Unid.	
36	<b>Filtro do óleo</b> para Van Sprinter Mbenz 310D, Van Sprinter Mbenz 310D - <b>Código de referência: PSL 902</b>	06	Unid.	
37	<b>Filtro do óleo</b> para Valtra BM 100 - <b>Código de referência: PSL 836</b>	06	Unid.	
38	<b>Filtro do Óleo para</b> Ônibus VW/VERSATIL, Ônibus VW 15.190 EOD ano 2011, Ônibus VW 15.190 EOD ano 2014, Ônibus VW 15.190 EOD <b>Código de referência: W 1160</b>	06	Unid.	
39	<b>Filtro do óleo</b> para Caminhão 2429 Ford - Caminhão 2629 Cargo Ford - <b>Código de referência: PSL 283</b>	20	Unid.	
40	<b>Filtro do óleo</b> para Caminhão MB/ATRON 2729 - <b>Código de referência: PEL 2002</b>	12	Unid.	
41	<b>Filtro do óleo</b> para chevrolet onix – <b>PSL615</b>	24	Unid.	
42	<b>Filtro do Diesel</b> para Caminhão MB/ATRON 2729 - <b>Código de referência: PEC3022</b>	10	Unid.	
43	<b>Filtro do Diesel</b> para Caminhão MB/ATRON 2729 - <b>Código de referência: R120L-10M-AQII</b>	08	Unid.	
44	<b>Filtro do óleo</b> para Motoniveladora Case – Motoniveladropa Konatsu - Pá Carregadeira Maxiloader – Trator esteria Maxloader <b>Código de referência: PSL 280</b>	12	Unid.	
45	<b>Filtro do óleo</b> para Van Sprinter Merc. 515 CDI – I/M Bens 516 Spinter A3 – Ambulância Sprinter – Sprinter Van M. Benz – I/M Bens 516 Sprinter A3 - <b>Código de referência: PEL 676</b>	20	Unid.	
46	<b>Filtro do óleo</b> para Pick Up GN/Chevrolet C10 - <b>Código de referência: PSL 959</b>	02	Unid.	
47	<b>Filtro do óleo</b> para Escavadeira Hidráulica XCMG - <b>Código de referência: PSL 900</b>	04	Unid.	
48	<b>Filtro hidraulico</b> para Escavadeira Hidraulica Doosan - <b>Código de referência: TH 467</b>	06	Unid.	
49	<b>Filtro do óleo</b> para Novo Onix Pluz ano 2020, Novo Onix Pluz ano 2021- <b>Código de referência: PSL 612</b>	12	Unid.	
50	<b>Filtro do óleo</b> para Trator Jonh Deere- <b>Código de referência: P550779</b>	10	Unid.	
51	<b>Filtro do óleo</b> para Rolo Compactador- <b>Código de referência: PSL 300</b>	06	Unid.	
52	<b>Filtro do óleo</b> para Rolo Power zz - <b>Código de referência: PSL909</b>	01	Unid.	
53	<b>Conjunto Filtro do ar</b> para Fiat Ducato - <b>Código de referência: ARS 1013-ACP105</b>	04	Unid.	
54	<b>Conjunto Filtro do ar</b> para Caminhão 1518 LA 1113	06	Unid.	



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

### Secretaria da Administração

	- Código de referência: AP 9834-AS 920				
55	<b>Conjunto Filtro do ar</b> para Trator Ford New Holland - Código de referência: AP 4960-AS 500	06	Unid.		
56	<b>Conjunto Filtro do ar</b> para Trator Valtra A950, Valtra BM100, Pic Up GN/CHEV. C10, - Código de referência: AP 2710 -AS 810	06	Unid.		
57	<b>Conjunto Filtro do ar para</b> Ônibus VW/VERSATIL, Ônibus VW 15.190 EOD ano 2011, Ônibus VW 15.190 EOD ano 2014, Ônibus VW 15.190 EOD, Caminhão Ford 2429, Caminhão MB/ATRON 2729 - <b>Código de referência: ARS 9839-ASR 839</b>	30	Unid.		
58	<b>Conjunto Filtro do ar</b> para Micro Ônibus Agrale, Britador, Caminhão MB L2216, Caminhão 1113 MB, Caminhão MB 2318, Caminhão MB 1113 - <b>Código de referência: AP 9834-AS 820</b>	20	Unid.		
59	<b>Conjunto Filtro do ar</b> para Micro Ônibus Volare V8L ano 2009, Micro Ônibus Volare V8L ano 2014 - <b>Código de referência: ARS 3003- ASR 203</b>	20	Unid.		
60	<b>Filtro do ar</b> para Micro Ônibus Iveco 70C16 ano 2011 e Micro Ônibus Iveco 70C16 ano 2011 - <b>Código de referência: ARS 8236</b>	06	Unid.		
61	<b>Conjunto Filtro do ar</b> para Micro Ônibus VW MINI - <b>Código de referência: AP 7998-AS 820</b>	06	Unid.		
62	<b>Conjunto Filtro do ar</b> para Ônibus VW INDUSCAR - <b>Código de referência: ARS 9838- ASR 839</b>	06	Unid.		
63	<b>Filtro do ar</b> para Van Sprinter MBENZ 310D - <b>Código de referência: ARL 5310</b>	06	Unid.		
64	<b>Conjunto Filtro do ar</b> para Van Sprinter MBENZ 515CDI, Van Sprinter MBENZ 516S, Van MBENZ Sprinter, Van MBENZ Sprinter 516 - <b>Código de referência: ARL 3751- ACP 601</b>	32	Unid.		
65	<b>Conjunto Filtro do ar</b> para Chevrolet cobalt – <b>Código de referência: ARL8830 – ACP126</b>	06	Unid.		
66	<b>Conjunto Filtro do ar</b> para Sprinter Ambulância - Código de referência: <b>ARL 3751-ACP 602</b>	06	Unid.		
67	<b>Conjunto Filtro do ar</b> para Caminhão Ford cargo 2629 - <b>Código de referência: ARS 5376-ASR 376</b>	06	Unid.		
68	<b>Filtro do ar</b> para Motoniveladora Case - <b>Código de referência: ARS 1533</b>	06	Unid.		
69	<b>Conjunto Filtro do ar</b> para Motoniveladora Komatsu - <b>Código de referência: AP 6805-ASR 492</b>	06	Unid.		
70	<b>Filtro do ar</b> para Pá Carregadeira MaxLoader - <b>Código de referência: AP 2032</b>	06	Unid.		
71	<b>Conjunto Filtro do ar</b> para Pá Carregadeira Michigan 55 - <b>Código de referência: AP 4440-AS 830</b>	06	Unid.		
72	<b>Conjunto Filtro do ar</b> para Retroescavadeira Randon ano 2018, Retroescavadeira Randon ano 2013 - <b>Código de referência: ARS 7109- ASR 806</b>	06	Unid.		
73	<b>Filtro do ar</b> para Rolo Power ZZ - <b>Código de</b>	06	Unid.		





Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**

Secretaria da Administração

	referência: TR 532080				
74	<b>Conjunto Filtro do ar</b> para Retroescavadeira Randon ano 2018, Retroescavadeira Randon ano 2013 Randon ano 2012 - <b>Código de referência: ARS 8842-ASR 807</b>	12	Unid.		
75	<b>Conjunto Filtro do ar</b> para Rolo Power ZZ - <b>Código de referência: AP9020 – AS119</b>	06	Unid.		
76	<b>Conjunto Filtro do ar</b> para Escavadeira Hidraulica XCMG - <b>Código de referência: AP 1109- AS110</b>	06	Unid.		
77	<b>Filtro do ar</b> para Escavadeira Hidraulica Doosan - <b>Código de referência: P550371</b>	06	Unid.		
78	<b>Filtro do ar</b> para Escavadeira Hidraulica Doosan - <b>Código de referência: ARS 8889</b>	06	Unid.		
79	<b>Filtro do ar</b> para Fiat Doblo CF TCA AMB. - <b>Código de referência: ARL 4154</b>	06	Unid.		
80	<b>Conjunto Filtro do ar</b> para Novo Onix Pluz ano 2020, Novo Onix Pluz ano 2021 - <b>Código de referência: ART 8860- ACP 008</b>	10	Unid.		
81	<b>Conjunto Filtro do ar</b> para Fiat Palio Fire - <b>Código de referência: ARL 4151-ACP 906</b>	06	Unid.		
82	<b>Conjunto Filtro do ar</b> para Chev.Spin 1.8L MT LTZ - <b>Código de referência: ARL 8829- ACP 126</b>	32	Unid.		
83	<b>Conjunto Filtro do ar</b> para Trator de Esteira Maxloader - <b>Código de referência: TR 532080-TR 1037</b>	06	Unid.		
84	<b>Filtro do ar</b> para Trator Jonh Deere - <b>Código de referência: ACP 951E</b>	06	Unid.		
85	<b>Filtro do combustível</b> para a Fiat Strada Working 1.4 - Fiat Uno Mille Economy - Onix Joye - Celta 1.0 LT Chevrolet - Cobalt 1.8 Ltz Chevrolet - Fiat Siena Essence 1.6 - Fiat Strada Fire Flex - Fiat Strada WK Pluz CC E - Cobalt Chevrolet 1.4 LTZ, Doblo Fiat CF AMB., Novo Onix Pluz ano 2020 e Novo Onix Pluz ano 2021, Fiat Palio Fire, Chev. Spin 1.8L MT LTZ - <b>Código de referência: GI 04/7</b>	60	Unid.		
86	<b>Filtro do combustível</b> para Air Cross M Feel Citroen - <b>Código de referência: GI 05/7</b>	02	Unid.		
87	<b>Filtro do combustível</b> para Fiat Ducato - <b>Código de referência: PEC 3023</b>	02	Unid.		
88	<b>Filtro do combustível</b> para Caminhão MB 1518 LA 1113 - <b>Código de referência: FC 164</b>	02	Unid.		
89	<b>Filtro do combustível</b> para Trator New Holland Ford - <b>Código de referência: PC 2/155</b>	02	Unid.		
90	<b>Filtro do combustível</b> para Trator Valtra A950 - <b>Código de referência: PSD 515</b>	06	Unid.		
91	<b>Filtro do combustível</b> para Trator Valtra A950 - <b>Código de referência:RC-818</b>	06	Unid.		
92	<b>Filtro do combustível</b> para Trator Valtra A950 - <b>Código de referência:RC-819</b>	06	Unid.		
93	<b>Filtro do combustível</b> para Onibus VW/Versatil - <b>Código de referência: PSD 960/1</b>	06	Unid.		





# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

### Secretaria da Administração

94	<b>Filtro do combustível</b> para Micro Onibus Agrale - Código de referência: PSD 970/1	06	Unid.		
95	<b>Filtro do combustível</b> para Micro Onibus Volare V8L ano 2009 - Código de referência: PSD 530/1	32	Unid.		
96	<b>Filtro do combustível</b> para Micro Onibus Iveco 70C16 ano 2011, Micro Onibus Iveco 70C16 ano 2011 - Código de referência: PSC 493-PSC 455	20	Unid.		
97	<b>Filtro do combustível</b> para Micro Onibus Volare V8L ano 2014 - Código de referência: PSC 706- R9010M	06	Unid.		
98	<b>Filtro do combustível</b> para Onibus VW Induscar - Código de referência: PSC 353-PSD 960/1	20	Unid.		
99	<b>Filtro do combustível</b> para Micro Onibus VW MINI, Trator de Esteira Maxloader - Código de referência: PSC 496	12	Unid.		
100	<b>Conjunto Filtro do combustível</b> para Onibus VW 15.190 EOD ano 2011, Onibus VW 15.190 EOD ano 2014 - Código de referência: PSC 353- PSD 460/1	12	Unid.		
101	<b>Filtro do combustível</b> para VAN MBENZ SPRINTER 310D - Código de referência: PSC 499	06	Unid.		
102	<b>Filtro do combustível</b> para VAN MBENZ SPRINTER 515CDI, VAN MBENZ SPRINTER 516 A3 - Código de referência: PSC 884	06	Unid.		
103	<b>Filtro do combustível</b> para Britador, Caminhão MB L2216, Caminhão 1113 MB, Caminhão MB 1113, Caminhão MB 2318, Caminhão MB 1113, Pá Carregadeira Maxloader, Pá Carregadeira Michigan 55 - Código de referência: FC 161	32	Unid.		
104	<b>Filtro do combustível</b> para Trator Valtra BM 100 - Código de referência: PSC 2/155	16	Unid.		
105	<b>Conjunto Filtro do combustível</b> para Caminhão Ford 2429, Caminhão ford Cargo 2629 - Código de referência: PSC 743- PSD 950/1	15	Unid.		
106	<b>Conjunto Filtro do combustível</b> para rolo power zz -Código de referência: PSD 460/1 - WK1060/2	12	Unid.		
107	<b>Filtro do combustível</b> para Caminhão MB/ASTON 2729 - Código de referência: PEC 3022-PSD 920/1	08	Unid.		
108	<b>Filtro do combustível</b> para Motoniveladora Case - Código de referência: PSC 493	12	Unid.		
109	<b>Conjunto Filtro do combustível</b> para Motoniveladora Komatsu - Código de referência: PSC 73/1-PSC410	12	Unid.		
110	<b>Filtro do combustível</b> para Pic Up GN/CHEV C10 - Código de referência: AG 68	02	Unid.		
111	<b>Conjunto Filtro do combustível</b> para Retroescavadeira Randon ano 2018, Retroescavadeira Randon ano 2013 - Código de referência: R-26A50-PC 2/255	24	Unid.		
112	<b>Filtro do combustível</b> para Escavadeira Hidraulica Doosan - Código de referência: PSD 163	12	Unid.		



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**

Secretaria da Administração

113	<b>Filtro do combustível</b> para Escavadeira Hidraulica XCMG - <b>Código de referência: FCD 0976</b>	12	Unid.		
114	<b>Filtro do combustível</b> para Sprinter Ambulancia, Sprinter Van MBENZ, Sprinter MBENZ 516 A3 - <b>Código de referência: PSC 884</b>	25	Unid.		
115	<b>Filtro do combustível</b> para Trator John Deere - <b>Código de referência: P 551424</b>	06	Unid.		
116	<b>Filtro hidraulico</b> para Trator New Holland - <b>Código de referência: PSH 486-PH 538</b>	03	Unid.		
117	<b>Filtro hidraulico</b> para Valtra A950 - <b>Código de referência: PSH 307</b>	03	Unid.		
118	<b>Filtro hidraulico</b> para Trator Valtra BM 100 - <b>Código de referência: PTH 800</b>	03	Unid.		
119	<b>Filtro hidraulico</b> para Motoniveladora Komatsu - <b>Código de referência: P 550705</b>	03	Unid.		
120	<b>Filtro hidraulico</b> para Motoniveladora Case - <b>Código de referência: PSH 377</b>	03	Unid.		
121	<b>Filtro hidraulico</b> para Pá Carregadeira Maxloader - <b>Código de referência: PSH 533</b>	03	Unid.		
122	<b>Filtro hidraulico</b> para Pá Carregadeira Michigan 55 - <b>Código de referência: PSH 025</b>	03	Unid.		
123	<b>Filtro hidraulico</b> para Retroescavadeira Randon ano 2018, Retroescavadeira Randon ano 2013 - <b>Código de referência: PSH 235</b>	03	Unid.		
124	<b>Filtro hidraulico</b> para Escavadeira Hidraulica XCMG - <b>Código de referência: TH 175/1</b>	03	Unid.		
125	<b>Filtro hidraulico</b> para Escavadeira Hidraulica Doosan - <b>Código de referência: TH 467</b>	03	Unid.		
126	<b>Filtro hidraulico</b> para Trator John Deere- <b>Código de referência: PSH 693</b>	03	Unid.		
127	<b>Filtro da transmissão</b> para Trator Valtra BM 100 - <b>Código de referência: PSH 974</b>	03	Unid.		
128	<b>Filtro da transmissão</b> para Pá Carregadeira Maxloader - <b>Código de referência: WD 962/19</b>	03	Unid.		
129	<b>Filtro da transmissão</b> para Pá Carregadeira Michigan 55 - <b>Código de referência: PSH 825</b>	03	Unid.		
130	<b>Filtro da transmissão</b> para Retroescavadeira Randon ano 2018 - <b>Código de referência: PSH 307</b>	03	Unid.		
131	<b>Filtro da transmissão</b> para Retroescavadeira Randon ano 2013 - <b>Código de referência: PSH 306</b>	03	Unid.		
132	<b>Filtro da transmissão</b> para Rolo Power ZZ - <b>Código de referência: PH 521</b>	03	Unid.		
133	<b>Filtro da transmissão</b> para Escavadeira Hidraulica XCMG - <b>Código de referência: PSH 825</b>	03	Unid.		
134	<b>Filtro da transmissão</b> para Escavadeira Hidraulica Doosan - <b>Código de referência: PC 200.6</b>	03	Unid.		
135	<b>Filtro da transmissão</b> para Trator de Esteria Maxloader - <b>Código de referência: UST 410</b>	03	Unid.		



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**

Secretaria da Administração

136	<b>Filtro da transmissão</b> para Trator John Deere - Código de referência: AL 156625	03	Unid.		
137	<b>Filtro do Diesel</b> para Rolo Compactador - Código de referência: R 90-30M	03	Unid.		
138	<b>Filtro do Diesel</b> para Rolo Compactador - Código de referência: FS-36210	03	Unid.		
139	<b>Filtro do Diesel</b> para Rolo power zz - Código de referência: PSC 76	03	Unid.		
140	<b>Filtro da transmissão</b> para motoniveladora Case – Código de referência: BT 739	03	Unid.		
141	<b>Filtro do Óleo</b> para motoniveladora Case – código de referência:PSL856	03	Unid.		
142	<b>Filtro do Diesel</b> para onibus volksbus 15.190 – código de referencia: R120LJ-10M-AQII	03	Unid.		
143	<b>Filtro do Diesel</b> para onibus volksbus 15.190 – código de referencia: PEC3014	06	Unid.		
144	<b>Filtro do Ar</b> para escavadeira hidraulica doosan – codigo de referencia; P550371	03	Unid.		
145	<b>Filtro de Ar</b> para motoniveladora komatsu – código de referencia: P777638	03	Unid.		
146	<b>Filtro do Oleo</b> para onix plus ano 2021 – código de referencia 615	06	Unid.		
147	<b>Filtro do Diesel</b> para caminhao 2429 ford – caminhao 2629 cargo ford – código de referencia: WK950/21	06	Unid.		
148	<b>Filtro do Diesel</b> para caminhao 2429 ford – caminhao 2629 cargo ford – código de referencia: S-3070	06	Unid.		
149	<b>Filtro de Ar</b> para caminhao 2429 ford – caminhao 2629 cargo ford – código de referencia:C811	10	Unid.		
150	<b>Filtro do Diesel</b> para caminhao 2429 ford – caminhao 2629 cargo ford – código de referencia:WK954/2	10	Unid.		
151	<b>Filtro do Diesel</b> para caminhao 2429 ford – caminhao 2629 cargo ford – código de referencia:PSD970/1	10	Unid.		
152	<b>Filtro do Diesel</b> para caminhao 2429 ford – caminhao 2629 cargo ford – código de referencia:R90-10M	10	Unid.		

Prazo de Validade de Proposta: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Local/Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**

Secretaria da Administração

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2023**

**Prefeito Municipal de Centenário**, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público para conhecimento dos interessados que se fará realizar, na sede da Prefeitura Municipal de Centenário - RS, sito à Av. Antônio Menegatti - 845, nesta cidade, CERTAME LICITATÓRIO, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2023, COM ABERTURA NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2023 ÀS 10 horas**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TROCA DE ÓLEO COMPLETA EM VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**. Maiores informações pelo fone (54) 991506153 e pelo e-mail [licita@centenario.rs.gov.br](mailto:licita@centenario.rs.gov.br). Centenário - RS, 20 de outubro de 2023. Genoir Marcos Florek, Prefeito Municipal.